

RO No. 2 — REGISTRO
GERALCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUA

MATRÍCULA

1303

FICHA

01

Mauá, 18 de outº de 19 76

IMÓVEL: Prédio sob nº.225 da Rua Santa Cecília, e respectivo terreno, constituído pelo lote 34 da quadra 8. do quinhão "D" medindo 12,26m de frente para a mencionada Rua Santa Cecília 12,00m nos fundos, por 20,64m da frente aos fundos do lado esquerdo e 21,47m da frente aos fundos do lado direito, confinando pelo lado direito com o lote 33, pelo esquerdo com o lote 5 e nos fundos com o lote 6, perfazendo área de 253,00m² inscrição municipal nº.02.029.021. PROPRIETÁRIOS: JOSÉ VALDEMIR BARBOSA, advº., e s/m. NEUSA MARIA APARECIDA ANTICO BARBOSA, professora, CIC. 040.778.148, brasileiros, res., e dom., nesta cidade, à Rua Havas, 100. TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição 3.189 deste Registro. O esc. habº. O Oficial

R.1- 1303 - Mauá, 18 de outubro de 1.976. TRANSMITENTES: JOSÉ VALDEMIR BARBOSA, advº. e s/m. NEUSA MARIA APARECIDA ANTICO BARBOSA, professora, CIC. 040.778.148, brasileiros, res. e dom., nesta cidade, à Rua Havas, 100. ADQUIRENTES: MARIO ROMANO JUNIOR, casado com THEREZINHA APARECIDA PAPST ROMANO, CIC. nº.040.994.948; OSWALDO AKIRA MIYAKE, casado com LUCI MIYAKASSA MIYAKE, CIC. 233.201.848; MASSASHI MIYAKE, casado com MÁRIA digo LUZIA MARIA VELILLA MIYAKE, CIC.030.745.478; e SIGEYASHU TOBO, casado com MARIA JOSÉ BOGACCINO TOBO, CIC. sob nº. 016.485.438, todos brasileiros, médicos, res., e dom., respectivamente, nesta cidade, à Rua Sta. Cecília, 218 e Rua José Moratr digo Mortari, 665 e Rua José Chiedd, 96, e em S. André, à Rua Dona Eliza Flaquer, 128, apto.12. TÍTULO: Venda e Compra FORMA DO TÍTULO: -Escritura de 10 de agosto de 1.976, do Primeiro Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Mauá, v. 42, fls 359/361. VALOR: R\$ 590.000,00. O esc. habº. continua no verso.

Pag.: 0001/014
Certidão na última página

MATRÍCULA

1303

FICHA

01

VERSO

O Oficial

R.2-1303- Mauá, 16 de novembro de 1979. DEVEDORES: Os pro
prietários qualificados no R.1 supra. CREDOR: BANCO MITSUBI-
SHI BRASILEIRO S/A, CGC.60.498.557/0001-26, com sede em São
 Paulo, à Rua Líbero Badaró, nº.641. TÍTULO: Hipoteca (primei
ra única e especial). FORMA DO TÍTULO: Escritura de 8/8/79,
 do 22º Tabelionato de Notas de São Paulo, lv.1792, fls.13. VA
LOR: R\$ 9.038.322,40, equivalentes a US\$ 400.280.00, pagáveis
 na forma de título (valor do imóvel: R\$ 795.000,00). O esc.
 habº. .O Oficial

Av.3-1303- Mauá, 25 de fevereiro de 1980. Por escritura de
 02/01/1980, do 22º Cartório de Notas de São Paulo, foi autori-
 zada a presente averbação, para constar a RE-Ratificação da es-
 critura que deu origem ao Registro acima, no tocante do prazo
 de vencimento da dívida que fica prorrogada de 02/01/1980, pa-
 ra 03/03/1980, em consequência, os juros passam a vigorar da
 seguinte forma: Juros: Libor (baseado na taxa para 6 meses)
 mais 1,95% a.a., reajustáveis em 02/07/1979 e 02/01/1980, e
 pagáveis em 28/06/1979, 28/12/1979 e 03/03/1980. O esc. habº.-
 .O Oficial

Av.4-1303- Mauá, 12 de junho de 1.980. Por escritura de 26/
 3/1.980, do 22º Cartório de Notas de São Paulo, lv.1841, fle.
 45, foi autorizada a presente averbação, para constar a pror-
 rogação do vencimento dos contratos de repasse nºs.74 e 75/-
 79 objeto do R.2 supra, da seguinte forma: O vencimento do -
 contrato nº.74, fica prorrogado de 03/03/1.980, para 02/7/80
 continua na ficha 02.-

Pag.: 0002/014
 Certidão na última página

LIVRO N.º 2 — REGISTRO
GERALCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ

MATRÍCULA

1303

FICHA

2

Mauá, 12 de junho de 1980.

em consequência, os juros passam a vigorar da seguinte forma: Juros Libor (baseado na taxa de 6 meses) mais 1,95% a.a., reajustáveis em 02/7/1.979 e 02/01/1980, e pagáveis nas datas de 28/06/1979, 28/12/1979 e 30/06/1980; e o vencimento do contrato nº.75, fica prorrogado de 28/02/1980 para 28/8/1.980, em consequência, os juros passam a vigorar da seguinte forma: Juros Libor (baseado na taxa para 6 meses) mais 1,05% a.a., reajustáveis em 28/8/1979 e 28/02/1.980, e pagáveis nas datas de 24/8/1979, 26/2/1980 e 26/8/1980. O esc. habº _____ O Oficial Substº. _____

Av.5-1303 - Mauá, 5 de Setembro de 1980. Por escritura de 10.07.80 do 22º Cartório de Notas de São Paulo, Lvl792, fls. 259, foi autorizada a presente averbação para constar a prorrogação do vencimento do contrato nº 74/79, objeto do R.1- retro, da seguinte forma: O vencimento do referido contrato, fica prorrogado para o dia 1º de agosto de 1980, em consequência, os juros passam a vigorar da seguinte forma: Juros Libor (baseado na taxa para 6 (seis) meses) mais 1,95% a.a. reajustáveis em 02.07.79, 02.01.80 e 02.07.80, e pagáveis nas datas de 28.06.79, 28.12.79, 30.06.80 e 01.08.80. O esc. habilitado. _____ O Oficial _____

Av.6-1303 - Mauá, 25 de novembro de 1980. Por escritura de 31/7/80, do 22º Cartório de Notas de São Paulo, os contratantes da hipoteca objeto do R.1 desta, de comum acordo, resolveram prorrogar o vencimento do contrato dêle objeto para 1º/9/80. Em consequência, o item referente aos juros passa a ter a seguinte redação: Juros: Libor (baseado na taxa para 6
continua no verso.-

Pag.: 0003/014
Certidão na última página

MATRÍCULA

1303

FICHA

2

VERSO

meses) mais 1,95% ao ano, reajustáveis em 2/7/79, 2/1/80, -- 2/7/80 e pagáveis em 28/6/79, 28/12/79, 30/6/80 e 1/9/80. As demais cláusulas e condições daquela escritura foram ratificadas. O esc. habº [assinatura]. O Oficial [assinatura]

Av.7-1303 - Mauá, 03 de abril de 1981. Por instrumento particular de quitação de 9/1/81, devidamente legalizado, foi autorizada esta averbação para constar o CANCELAMENTO do R.2 e das avs. 3, 4, 5 e 6 desta, em virtude da quitação do débito delas constante. O esc. habº [assinatura]. O Oficial [assinatura].

Av.8- 11 de Novembro de 1996. Pela escritura adiante registrada, foi autorizada a presente averbação, no sentido de ficar constando que, o nome correto da mulher de Oswaldo Akira Miyake, é LUCI NISIKASSA MIYAKE, conforme prova já arquivada na Av.03, da matrícula no.1539, deste Serviço Registral; e não como constou do R.1 desta. O esc. autorizado [assinatura]. A Oficial Interina: [assinatura].

Av.9- 11 de Novembro de 1996. -- Pela escritura adiante registrada, foi autorizada a presente averbação, no sentido de ficar constando que, o número correto do CPF/MF. de MASSASHI MIYAKE, é 030.475.478/15, conforme prova já arquivada na Av.04, da matrícula no.1539, deste Serviço Registral; e não como constou do R.1 desta. O esc. autorizado [assinatura]. A Oficial Interina: [assinatura].

Av.10- 11 de Novembro de 1996. Pela escritura adiante registrada, foi autorizada a presente averbação, no sentido de ficar constando que, o nome correto da mulher de Sigeyashu Tobo, é MARIA JOSE BOCCACINO TOBO, conforme prova já arquivada na Av.05, da matrícula no.1539, deste Serviço Registral; e não como constou do R.1 desta. O esc. autorizado [assinatura]. A Oficial Interina: [assinatura].

continua na ficha 03. -

Pag.: 0004/014
Certidão na última página

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERALCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA

1.303

FICHA

-03-

Mauá, 11 de Novembro de 1996.-

Av.11- 11 de Novembro de 1996. Pela escritura adiante registrada, foi autorizada a presente averbação, no sentido de ficar constando que, MARIO ROMANO JUNIOR, e sua mulher THEREZINHA APPARECIDA PAPST ROMANO, são casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, conforme prova já arquivada na Av.06, da matrícula no.1539, deste Serviço Registral. O esc. auto. Monofio. A Oficial Interina:

Av.12- 11 de Novembro de 1996. Pela escritura adiante registrada, foi autorizada a presente averbação, no sentido de ficar constando que, OSWALDO AKIRA MIYAKE, e sua mulher LUCI NISIKASSA MIYAKE, são casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, conforme prova já arquivada na Av.07, da matrícula no.1539, deste Serviço Registral. O esc. auto. Monofio. A Oficial Interina:

Av.13- 11 de Novembro de 1996. Pela escritura adiante registrada, foi autorizada a presente averbação, no sentido de ficar constando que, MASSASHI MIYAKE, e sua mulher LUZIA MARIA VELILLA MIYAKE, são casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, conforme prova já arquivada na Av.08, da matrícula no.1539, deste Serviço Registral. O esc. auto. Monofio. A Oficial Interina:

Av.14- 11 de Novembro de 1996. Pela escritura adiante registrada, foi autorizada a presente averbação, no sentido de ficar constando que, SIGEYASHU TOBO, e sua mulher MARIA JOSE BOCCACINO TOBO, são casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, conforme prova já arquivada na Av.09, da matrícula no.1539, deste Serviço Registral. O esc. auto. Monofio. A Oficial Interina:

R.15- 11 de Novembro de 1996. TRANSMITENTES: MARIO ROMANO JUNIOR, médico, titular da RG. no.3.300.443-SSP/SP. inscrito no CPF/MF. sob no.040.994.948/53, sua mulher THEREZINHA continua no verso: -

Pag.: 0005/014
Certidão na última página

MATRÍCULA

1.303

FICHA

-03-

VERSO

APPARECIDA PAPST ROMANO, do lar, titular da RG. no.5.153.771-SSP/SP. inscrita no CPF/MF. sob no.937.500.808/87, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Santa Cecilia, 218; OSWALDO AKIRA MIYAKE, médico, titular da RG. no.2.769.892-SSP/SP. inscrito no CPF/MF. sob no.233.201.848/49, sua mulher LUCI NISIKASSA MIYAKE, do lar, titular da RG. no.4.806.089-SSP/SP. inscrita no CPF/MF. sob no.261.054.208/97, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Ribeirão Pires, deste Estado, na Rua Luiz Tolezano, 139; MASSASHI MIYAKE, médico, titular da RG. no.2.177.659-SSP/SP. inscrito no CPF/MF. sob no.030.475.478/14, sua mulher LUZIA MARIA VELILLA MIYAKE, do lar, titular da RG. no.5.155.904-SSP/SP. inscrita no CPF/MF. sob no.760.560.828/49, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Ribeirão Pires, deste Estado, na Rua Emilio Ribas, 40; SIGEYASHU TOBO, médico, titular da RG. no.1.014.458-SSP/SP. inscrito no CPF/MF. sob no.016.485.438/04, e sua mulher MARIA JOSE BOCCACINO TOBO, do lar, titular da RG. no.2.861.313-SSP/SP. inscrita no CPF/MF. sob no.937.501.028/72, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Santo André, deste Estado, na Rua Eliza Fláquer, 50, apto.31. **ADQUIRENTE: SAMCIL S/A - SERVIÇOS DE ASSISTENCIA MEDICA AO COMERCIO E INDUSTRIA**, com sede em São Paulo, Capital, na Rua Evezu, 119; inscrita no CGC/MF. sob no.60.531.548/0001-90. **TÍTULO: Venda e compra. FORMA DO TÍTULO: Escritura de 08 de Agosto de 1996, do Primeiro Serviço Notarial desta cidade, livro 255, folhas 257. VALOR: R\$250.000,00 (venda) e R\$ 88.477,31 (venal). O esc. autorizado: [assinatura]. A Oficial Interina: [assinatura].**

Av.16- 14 de Outubro de 1997. Face a reapresentação do título que deu origem ao registro no 15 retro, embasado no artigo 213, parágrafo primeiro da Lei 6.015/73, combinado com o item 123.1, do Capítulo XX, do provimento no 58/89, da Egregia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, procedo a presente averbação retificatória, para ficar constando que, a venda e compra objeto do R.15, foi feita com **PACTO COMISSORIO**, nos termos do artigo 1.163 do Código Civil,

continua na ficha 04:-

Pag.: 0006/014
Certidão na última página

MATRÍCULA

1.303

FICHA

-04-

Mauá, 14 de

Outubro,

de 19 97

na forma e condições constantes do título. O ~~escriturante~~ autorizado
O Oficial Substituto

Av.17- 07 de Março de 2003.

CANCELAMENTO DE PACTO COMISSORIO

Título prenotado sob n.º 68.647 aos 28/02/2003.

Pelo Mandado expedido em 29/11/2002 pelo MM. Juízo de Direito da Terceira Vara desta Comarca, 3.º Ofício, e extraído dos autos de Ação Ordinária, feito 649/97, requerida por SAMCIL S/A – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA em face LUZIA MARIA VELILLA MIYAKE, SIGEYASAHU TOBO, OSWALDO AKIRA MIYAKE, e, THEREZINHA APPARECIDA PAPST ROMANO, foi determinada a presente averbação para constar o **CANCELAMENTO DA CLÁUSULA RESOLUTIVA IMPOSTA NO R.15 e noticiada na Av.16 RETRO** relativa ao **PACTO COMISSORIO**.

A Oficial Interina (LAIS ADELIA FUZZO POVEDA)

Av.18- 26 de Maio de 2003.

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Título prenotado sob n.º 69.084 aos 19/05/2003.

Por instrumento particular datado de 28/03/2003, devidamente legalizado, foi autorizada a presente averbação para constar que a proprietária SAMCIL S/A – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA alterou sua razão social para RAPS – REPÚBLICA ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE S/A, com sede em São Paulo, Capital, na Praça da República, 452, 9.º andar, inscrita no CNPJ n.º 60.531.548/0001-90, consoante Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos 20/03/2000, devidamente legalizada, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob n.º 78.042/00-8 em 03/05/2000.

O Oficial Substituto (WAGNER ZAGO)

continua no verso

MATRÍCULA

1.303

FICHA

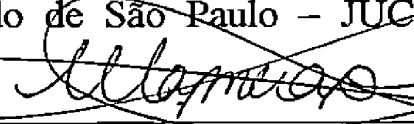
-04-

VERSO

Av.19- 26 de Maio de 2003.

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Pelo título que originou a Av.18 retro foi autorizada a presente averbação para constar que a proprietária RAPS – REPÚBLICA ADMINISTRADORA DE PLANOS DE SAÚDE S/A alterou sua razão social para RESIN – REPÚBLICA SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, deste Estado, na Avenida Kennedy, 36, 2.º andar, sala 11-A, Jardim do Mar, inscrita no CNPJ n.º 60.531.548/0001-90, consoante Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada aos 1º/04/2002, devidamente legalizada, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob n.º 71.005/02-0 em 10/04/2002.

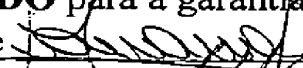
O Oficial Substituto  (WAGNER ZAGO)

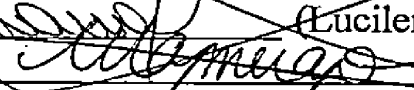
R.20- 04 de Janeiro de 2005.

PENHORA

Título prenotado sob n.º 73.001 aos 13/12/2004.

Pelo Mandado expedido em 25/11/2004, pelo MM. Juízo de Direito do Serviço do Anexo Fiscal desta Comarca, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo n.º 1805/98, requerida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, em face de HOSPITAL E MATERNIDADE MAUÁ, inscrita no CGC sob n.º 57.612.087/0001-75; LUIZ ROBERTO SILVEIRA PINTO, inscrito no CPF/MF sob n.º 006092188/91, ARCHIMEDES NARDOZZA, inscrito no CPF/MF sob n.º 001934708/10; e, SANCIL S/A, antiga denominação da proprietária RESIN – REPÚBLICA SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A, inscrita no CGC sob n.º 60.531.548/0001-90, verifica-se que o imóvel objeto desta FOI **PENHORADO** para a garantia da dívida no valor de R\$1.003.499,50.

A escrevente  (Lucilene Nogueira Cavallari Santos).

O Oficial Substituto  (WAGNER ZAGO) continua na ficha 05

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA

1.303

FICHA

5

Mauá, 17 de outubro de 2005

R.21 - 17 de Outubro de 2005.

ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS

Título prenotado sob nº 75.248 aos 27/09/2005.

Pelo Ofício nº 509/05 expedido aos 12/09/2005 pela Delegacia da Receita Federal em São Bernardo do Campo, deste Estado, Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário - SECAT, foi determinado o presente registro do **ARROLAMENTO DO IMÓVEL OBJETO DESTA**, de propriedade de **RESIN - REPÚBLICA SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S/A**, já qualificada, na qualidade de sujeito passivo, em face a créditos tributários constituídos pela **SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL**, nos termos do artigo 64, § 5º da Lei 9.532/97.

A escrevente (Patrícia Pedrosa). O Oficial Substituto (Wagner Zago).

Av.22- 30 de Novembro de 2005.

EX-OFFICIO

Procedo a presente averbação para constar que o ofício 509/05 que originou o R.15 desta, refere-se ao processo administrativo nº 13819.004709/2002-81. A presente averbação é feita com base no artigo 213, I, "a" da Lei 6.015/73, combinado com o item 123.1, do Capítulo XX, do Provimento nº 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

A escrevente (Patrícia Pedrosa). O Oficial Substituto (Wagner Zago).

R.23- 30 de Novembro de 2005.

ARROLAMENTO DE BENS E DIREITOS

Título prenotado sob nº 75.795 aos 16/11/2005.

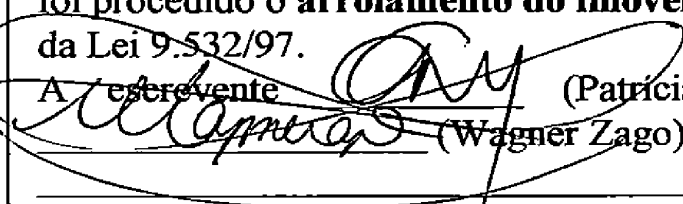
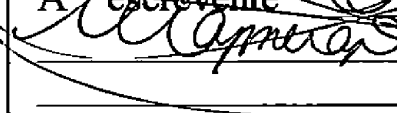
Do ofício nº 551/05, expedido em 20/10/2005, pela Secretaria da Receita Federal no processo administrativo nº 13819.004763/2002-27, verifica-se que

(Continua no Verso)

Pag.: 0009/014
Certidão na última página

MATRÍCULA
1.303FICHA
5
VERSO

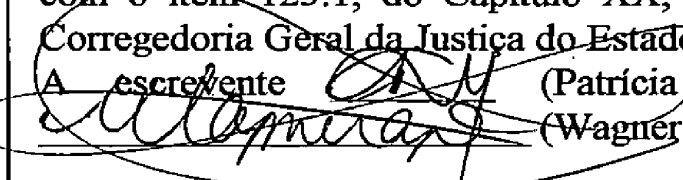
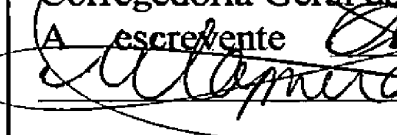
foi procedido o arrolamento do imóvel objeto desta, nos termos do artigo 64 da Lei 9.532/97.

A escrevente  (Patrícia Pedrosa). O Oficial Substituto  (Wagner Zago).

Av.24- 09 de Dezembro de 2005.

EX-OFFICIO

Procedo a presente averbação para esclarecer que o ofício 509/05 referente ao processo administrativo nº 13819.004709/2002-81, mencionado na Av.22, originou o R.21 desta, e não como constou na referida averbação. A presente averbação é feita com base no artigo 213, I, "a" da Lei 6.015/73, combinado com o item 123.1, do Capítulo XX, do Provimento nº 58/89, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

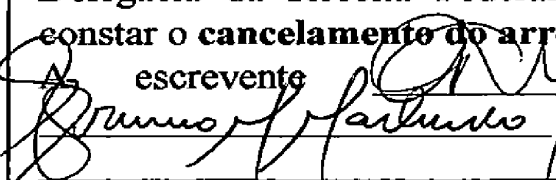
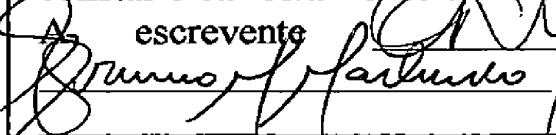
A escrevente  (Patrícia Pedrosa). O Oficial Substituto  (Wagner Zago).

Av.25- 04 de Setembro de 2007.

CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO

Título prenotado sob nº 81.722 aos 20/08/2007.

Pelo ofício nº 465/07-SECAT/DRF/SBC, expedido aos 24/07/2007, pela Delegacia da Receita Federal, foi autorizada a presente averbação para constar o cancelamento do arrolamento registrado sob nº 23 desta.

A escrevente  (Patrícia Pedrosa). O escrevente  (Bruno Mangini de Paula Machado).

Av.26- 03 de Novembro de 2010.

CANCELAMENTO DE PENHORA

Título prenotado sob nº 95.024 em 01/10/2010.

Pelo título abaixo registrado, foi autorizada a presente averbação para constar

(Continua na Ficha Nº 6)

Pag.: 0010/014
Certidão na última página

LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA

1.303

FICHA

6

Mauá, 03 de novembro de 2010

o cancelamento da penhora registrada sob nº 20 desta.

O escrevente Marco Antonio Ribeiro dos Santos (Marco Antonio Ribeiro dos Santos). A escrevente Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria (Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria).

R.27- 03 de Novembro de 2010.

ARREMATACÃO

Pela Carta de Arrematação expedida aos 21/12/2007, aditado aos 06/05/2008, pelo MM. Juízo de Direito do Serviço Anexo Fiscal desta Comarca, extraída dos autos da Ação de Execução Fiscal, processo nº 348.01.1998.012079-7/000000-000, ordem nº 1805/98, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL em face de HOSPITAL E MATERNIDADE MAUÁ, já qualificada, **verifica-se que o imóvel objeto desta** foi arrematado por FORTALEZA AGROINDUSTRIAL LTDA, com sede na cidade de Taubaté, deste Estado, na Fazenda Fortaleza, localizada no KM 19/21 da Rodovia Oswaldo Cruz, Bairro Registro, inscrita no CNPJ sob nº 48.983.076/0001-00, pelo valor de R\$284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais), que engloba também o valor da arrematação do imóvel da matrícula nº 1.540.

BASE DO ITBI: R\$257.473,69.

O escrevente Marco Antonio Ribeiro dos Santos (Marco Antonio Ribeiro dos Santos). A escrevente Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria (Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria).

R.28- 03 de Novembro de 2010.

HIPOTECA

Pelo título acima registrado, foi constituída **HIPOTECA** do imóvel objeto desta, na qual figura como credor INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, e como devedor FORTALEZA AGROINDUSTRIAL LTDA, já qualificada, para garantir o pagamento da dívida no valor de R\$284.000,00, a ser feito em 60 parcelas mensais de R\$4.733,33, corrigidas pela taxa SELIC, nos termos do §1º e §6º do art. 98, da Lei 8.212/91.

O escrevente Marco Antonio Ribeiro dos Santos (Marco Antonio Ribeiro dos Santos). A escrevente Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria (Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria).

(Continua no Verso)

Pag.: 0011/014
Certidão na última página

MATRÍCULA

1.303

FICHA

6

VERSO

Av.29- 30 de Maio de 2012.

CANCELAMENTO DE ARROLAMENTO

Título prenotado sob nº 103.424 aos 14/05/2012.

Pelo ofício nº 187/2012/SECAT/GAB-SBC/DRF-SBC/SRRF08/RFB/MF-SP, expedido aos 07/05/2012, pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em São Bernardo do Campo, foi autorizada a presente averbação para constar o **cancelamento do arrolamento** registrado sob nº 21 desta.

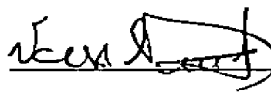
A escrevente  (Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria).

Av.30- 20 de Dezembro de 2013.

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Título prenotado sob nº 111.803 aos 02/12/2013.

Pelo instrumento particular datado de 16/12/2013, e termo de quitação de parcelamento de arrematação datado de 08/05/2013, foi autorizada a presente averbação para constar o **cancelamento da hipoteca** registrada sob nº 28 desta.

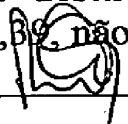
A escrevente substituta  (Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria).

Av.31- 28 de Janeiro de 2016.

ARRESTO

Título prenotado sob nº 122.780 aos 15/01/2016.

Pela Carta Precatória nº 115/2015, expedida pela Quarta Vara Especializada das Execuções Fiscais, da Comarca de São Paulo, Capital, processo nº 00175704820064036182, movida pela **FAZENDA NACIONAL**, em face de **FORTALEZA AGROINDUSTRIAL LTDA**, já qualificada, verifica-se que o **imóvel objeto desta foi arrestado**, para garantia da dívida no valor de R\$20.321.278,39, não tendo sido nomeado depositário.

O Oficial  (Renato Machado Teixeira de Andrade).

(Continua na Ficha Nº 7)

Pag.: 0012/014
Certidão na última página

**LIVRO Nº 2 - REGISTRO
GERAL**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAUÁ - SP

MATRÍCULA

1.303

FICHA

7

CNS 12.060-0

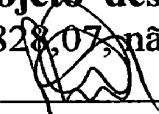
Mauá, 28 de janeiro de 2016

Av.32- 28 de Janeiro de 2016.

ARRESTO

Título prenotado sob nº 122.781 aos 15/01/2016.

Pela Carta Precatória nº 326/2015, expedida pela Quarta Vara Especializada das Execuções Fiscais, da Comarca de São Paulo, Capital, processo nº 00437844220074036182, movida pela FAZENDA NACIONAL, em face de FORTALEZA AGROINDUSTRIAL LTDA, já qualificada, verifica-se que o **imóvel objeto desta foi arrestado**, para garantia da dívida no valor de R\$2.933.828,07, não tendo sido nomeado depositário.

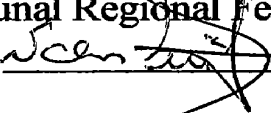
O Oficial  (Renato Machado Teixeira de Andrade).

Av.33- 09 de Outubro de 2018.

INDISPONIBILIDADE

Título prenotado sob nº 137.990 aos 05/10/2018.

Em cumprimento ao protocolo de indisponibilidade nº 201810.0412.00620630-IA-071, da Central de Indisponibilidade de Bens, datado de 04/10/2018, é feita a presente averbação para constar que foi decretada a indisponibilidade dos bens de FORTALEZA AGROINDUSTRIAL LTDA, já qualificada, processo nº 50065104820174047000, da 19ª Vara Federal da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, Tribunal Regional Federal da Quarta Região.

A escrevente substituta  (Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria).

Av.34- 06 de Agosto de 2020.

INDISPONIBILIDADE

Título prenotado sob nº 148.979 aos 03/08/2020.

Em cumprimento ao protocolo de indisponibilidade nº 202007.3115.01254587-IA-670, da Central de Indisponibilidade de Bens, datado de 31/07/2020, é feita a presente averbação para constar que foi

(Continua no Verso)

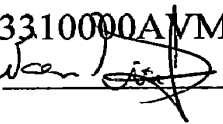
Pag.: 0013/014
Certidão na última página

MATRÍCULA
1.303FICHA
7

VERSO

decretada a indisponibilidade dos bens de **FORTALEZA AGROINDUSTRIAL LTDA**, já qualificada, processo nº 00012528920105020492, do Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução da Comarca de São Paulo, Capital, Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região.

Selo digital Nº: 1206003310000AVM24155720F

A escrevente substituta  (Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria).

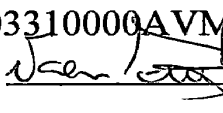
Av.35- 12 de Agosto de 2020.

PENHORA

Título prenotado sob nº 149.116 aos 10/08/2020.

Pela certidão expedida aos 10/08/2020, pela Segunda Vara do Trabalho da Comarca de Taubaté, deste Estado, extraído dos autos da Ação de Execução Trabalhista, processo nº 0002283-85.2013.5.15.0102, movida por **MANOEL IVAN TELES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 379.750.408-00, em face de **FORTALEZA AGROINDUSTRIAL LTDA**, já qualificada, verifica-se que o imóvel objeto desta foi **penhorado**, para garantia da dívida no valor de R\$22.984,79, tendo sido nomeada depositária Fortaleza Agroindustrial Ltda.

Selo digital Nº: 1206003310000AVM24187220H

A escrevente substituta  (Vanessa Gleice Luzia Vieira Maria).

CERTIDÃO DIGITAL DE MATRÍCULA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MAUÁ

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015 / 73) e foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200 - 2, de 24 de agosto de 2001, devendo, para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda que os imóveis situados nesta Comarca passaram a pertencer a esta Circunscrição Imobiliária a partir de 30/12/66, sendo que, anteriormente, pertenciam à 1ª Circunscrição Imobiliária de Santo André. A presente certidão reflete a situação desta matrícula até a data de ontem.

Mauá, 13 de agosto de 2020.



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1206003310000AVM24187220H

Título(s) contraditório(s) prenotado(s): Prot.Nº137990 em 05/10/2018-I.Arisp, Prot.Nº148979 em 03/08/2020-I.Arisp.

Ao Oficial.: R\$ Nihil
Ao Estado.: R\$ Nihil
Ao IPESP.: R\$ Nihil
Ao Reg.Civil R\$ Nihil
Ao Trib.Just R\$ Nihil
Ao ISS..... R\$ Nihil
Ao FEDMP.... R\$ Nihil
Total..... R\$ Nihil

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão:

Prenotação: 149116



00130313082020

Pag.: 0014/014
Certidão na última página

Certidão Gratuita

